



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 794, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

Designa os integrantes do Comitê Estratégico de Comunicação – CEC do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** que a Portaria Normativa nº 602, de 11 de fevereiro de 2019, instituiu o Comitê Estratégico de Comunicação – CEC do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT;

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.044971/2019-91,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros e servidores para integrarem o Comitê Estratégico de Comunicação – CEC do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sem prejuízo de suas demais atribuições:

I – Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur, Assessor de Políticas Institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça;

II – Libânio Alves Rodrigues, Ouvidor do MPDFT;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, circular shape with a vertical line through it, located in the bottom right corner of the page.



Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça

III – Fernando Augusto Martins Cuoco, como representante dos Coordenadores das Promotorias de Justiça;

IV – Juliano Silva Cangussu, como representante dos Chefes de Gabinete das Coordenadorias das Promotorias de Justiça;

V – Elizângela Monteiro, Chefe da Assessoria Especial de Imprensa da Procuradoria-Geral de Justiça; e

VI – Jun Matsuoka Tomikawa, Chefe da Secretaria de Comunicação.

§ 1º O Comitê será coordenado pelo Promotor de Justiça Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur.

§ 2º A Assessoria de Políticas Institucionais prestará apoio administrativo aos trabalhos do Comitê.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO